

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo SGPe xxxx/2026

CENTRO LICITANTE

Centro de Ciências Tecnológicas - CCT

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção técnica, retífica de motobombas de drenagem/recalque e reforma do quadro de comando elétrico.

1.1. Especificações e quantidades

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor total (\$)
1	Retífica de 06 motobombas de drenagem/recalque e reforma do quadro de comando elétrico	1	Unidade	R\$ 19.000,00

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3 Dispensa de ETP

Com fundamento na autorização prevista no art. 8º, § 1, do Decreto Estadual nº 47, de 09 de março de 2023, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso. Justifica-se a não realização pelo fato de que em contratações de baixo valor, os custos e recursos associados à realização de um estudo técnico detalhado podem superar os benefícios obtidos. A realização de estudos técnicos detalhados em tais casos pode aumentar a burocracia, os recursos empregados e o tempo necessário para concluir o processo de contratação. Em contratações de baixo valor, esses recursos podem ser mais bem utilizados em outras atividades que beneficiem diretamente a administração pública.

2. JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO

O Centro de Ciências Tecnológicas (CCT) da Udesc Joinville identificou a inoperância e o desgaste acentuado em seu sistema de drenagem e recalque, evidenciando a necessidade de intervenção para restabelecer sua funcionalidade e segurança operacional. Atualmente, o campus dispõe de sete motobombas, sendo seis do modelo BCS220 e uma Famac FGN, que apresentam falhas tanto elétricas, relacionadas à necessidade de rebobinamento, quanto mecânicas, decorrentes do desgaste de rolamentos e selos. Soma-se a esse cenário a defasagem do quadro de comando elétrico, cujos componentes de proteção, como relés térmicos e contadores, encontram-se comprometidos, inviabilizando a automação do sistema e o adequado controle de nível por meio de boias, elementos essenciais para uma operação segura e contínua.

A necessidade de readequação do sistema justifica-se, primeiramente, pela proteção patrimonial, uma vez que o sistema de drenagem é indispensável para prevenir alagamentos no campus, sobretudo em períodos de chuvas intensas, resguardando blocos didáticos, laboratórios e equipamentos sensíveis contra danos. Além disso, busca-se assegurar a continuidade operacional por meio da implementação de redundância técnica em regime de *stand by*, permitindo que, diante da falha de um equipamento, outro entre imediatamente em funcionamento, reduzindo riscos de paralisação do sistema. Também se evidencia a necessidade de adequação às exigências técnicas e de segurança elétrica, especialmente com a modernização do quadro de comando e a instalação de dispositivos de proteção, como relés de

falta e sequência de fase, a fim de prevenir danos causados por oscilações na rede elétrica e minimizar custos futuros decorrentes de manutenção corretiva.

A não contratação dos serviços necessários mantém o sistema em condição crítica e implica risco iminente de alagamento do subsolo do Bloco I em eventos climáticos adversos. A eventual falha do sistema de drenagem pode ocasionar prejuízos financeiros expressivos, incluindo perdas de materiais, danos à infraestrutura física e interrupções nas atividades acadêmicas e técnicas desenvolvidas pela instituição.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Agrupamento de itens em lotes

- Sim
 Não

Justificativa: A contratação não será parcelada, tendo em vista a interdependência técnica entre a retífica das motobombas e a reforma do quadro de comando elétrico, cuja execução integrada é necessária para assegurar a plena operacionalidade do sistema de drenagem/recalque.

3.2. Será admitida subcontratação?

- Não

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- Não
 Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.2 Regularidade fiscal e trabalhista

- Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ)
 Certidão negativa de débitos da Fazenda Nacional
 Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual do estado de Santa Catarina e do estado sede do fornecedor/prestador
 Certidão negativa de débitos da Fazenda Municipal do município sede do fornecedor
 Certidão negativa de débitos do FGTS
 Certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho

5.3 Qualificação técnica

- Atestado de visita técnica ao local de prestação do serviço, fornecido pela Direção Administrativa ou outro servidor público da UDESC designado para tal, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, ou declaração por parte da participante do certame que conhece todas as condições em que o serviço será prestado ou que conhecem o local, bem como todas as informações necessárias contidas no edital para a completa execução do serviço.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local: CAMPUS II – Norte Catarinense | Rua Paulo Malschitzki, 200, Zona Industrial Norte Joinville/SC – CEP: 89.219-710.

6.2 Prazo de entrega/execução:

6.2.1. O prazo de execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

6.2.1.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa devidamente apresentada com antecedência e aceita pela Contratante.

6.3. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

6.4. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação das peças ofertadas, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destas, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, a(s) peça(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, respondendo por todos os custos.

6.5. A Contratada deverá ter *expertise* em manutenção de motobombas trifásicas de 03 CV, incluindo serviços de rebobinamento de estatores e retífica mecânica.

6.6. As peças de reposição (rolamentos, selos mecânicos e kits oring) deverão ser novas e compatíveis com as marcas Schneider, Franklin Electric e Famac, garantindo a integridade dos equipamentos originais.

6.7. A Contratada deverá possuir competência para instalação e configuração de componentes elétricos de proteção, como relés de sequência/falta de fase e contatores de 18 Amperes.

6.8. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma que minimize o tempo de desassistência do sistema de drenagem, priorizando a colocação de equipamentos em *stand by*.

6.9. O aceite do serviço pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no processo ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.10. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

6.11. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Não

(X) Sim

6.11.1. É requisito obrigatório a realização de testes de carga e funcionamento na presença da fiscalização, além da entrega de termo de garantia para os serviços de rebobinamento e peças substituídas.

6.11.2. A Contratada deverá fornecer garantia mínima de **90 (noventa) dias** para os serviços de mão de obra e peças substituídas, contados a partir da aceitação definitiva do objeto.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho), constante na planilha de especificações.
- b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho
- c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual
- d) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- e) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- g) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- i) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

- j) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- k) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- l) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- m) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- n) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- o) a contratada deverá destinar ambientalmente de forma adequada os resíduos gerados na execução dos serviços, incluindo fios, óleos lubrificantes, peças metálicas e demais materiais substituídos, observada a legislação ambiental aplicável;
- p) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- q) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento

8.2. VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.

() O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES (12 meses ou o máximo de 5 anos) contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Setor de Gestão de Contratos
E-mail: clicco.cct@udesc.br

Fiscal:

Nome: Adailton Luis Padilha
E-mail: adailton.padilha@udesc.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.

Prazo de liquidação do documento fiscal: em até 30 dias.

Prazo de pagamento: em até 30 dias.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
45022	11038	339039	1.500.100.00

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 19.000 (dezenove mil reais)**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Início e Retirada dos Equipamentos

- O prazo para início da execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente.
- A contratada deverá realizar a retirada das **07 motobombas** e dos componentes do quadro de comando diretamente no campus da Udesc Joinville.
- A logística de transporte deverá seguir o sistema "**Leva e Traz**", sendo de total responsabilidade da contratada o carregamento, transporte e descarregamento dos equipamentos.

12.2. Procedimentos de Manutenção e Retífica

- **Desmontagem e Diagnóstico:** Cada motobomba deverá ser desmontada para limpeza técnica e avaliação detalhada de seus componentes internos.
- **Rebobinamento:** Os estatores que apresentarem falha de isolamento ou queima deverão ser integralmente rebobinados com materiais de classe térmica compatível com a original.
- **Substituição de Peças:** É obrigatória a troca de rolamentos, selos mecânicos, kits de vedação (oring) e óleo isolante/lubrificante por componentes novos e compatíveis com as marcas Schneider, Franklin Electric e Famac.
- **Pintura e Acabamento:** As carcaças devem receber tratamento contra oxidação e pintura técnica para proteção em ambiente úmido.

12.3. Reforma do Quadro de Comando e Automação

- A contratada deverá substituir os componentes internos do quadro de comando, incluindo contadores de 18A, relés térmicos e os **relés de sequência e falta de fase**.
- Deverão ser instaladas e configuradas as **04 boias elétricas de nível**, garantindo o acionamento automático e a redundância do sistema.
- Os cabos das motobombas deverão ser estendidos para **05 metros** de comprimento para permitir a conexão segura no subsolo.

12.4. Testes e entrega Final

- Antes da devolução, os equipamentos devem passar por testes de bancada na oficina da Contratada para verificação de estanqueidade e consumo elétrico.
- A entrega final ocorrerá após a instalação e realização de **testes de carga e funcionamento local** no Bloco I, acompanhados pela fiscalização da Udesc.
- A contratada deverá disponibilizar até **08 horas de mão de obra técnica** para ajustes finais na automação e treinamento básico dos operadores da infraestrutura.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Adailton Luis Padilha
E-mail: adailton.padilha@udesc.br
Telefone institucional: (47) 3481-7699

14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Nome: Adailton Luis Padilha
Matrícula: 658.580-9-01
Função: Coordenador Administrativo
Assinado Digitalmente

Nome: Marcio Metzner
Matrícula: 276.645-0-01
Função: Diretor de Administração
Assinado Digitalmente